

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	83
LS n°	22
Ass:	

Aviso de Ato de Homologação

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito/TO, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes dos autos do processo em referência ao disposto no art. 43, Parágrafo VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, na forma do dispositivo no inciso IV, do artigo 5º, do Decreto Municipal Nº 063/2013.

Resolve:

HOMOLOGAR todos os atos praticados no Processo nº 83/2021, Pregão Presencial SRP nº 17/2021, Objeto: Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica e apurar irregularidades, desvios e também recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (cento e vinte) meses, onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora , além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica , conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos nos valores pagos , nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas , inclusive nas Instalações de Iluminação Pública B4a, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública e sua forma de Instalação, também serão revisados todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica , otimizando-os em função do padrão de uso, empresa vencedora: Empresa IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ nº 13.601.773/0001-75, com valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e porcentagem de 20%. Data do Ato. 25/08/2021.

Carrasco Bonito – TO, 30 de agosto de 2021.

Gilvan Bandeira da Silva
Prefeito Municipal

informações e esclarecimentos pelo e-mail:
clpcarrascobonito@gmail.com, ou telefone (63) 3344-1462.

Carrasco Bonito/TO, 30 de Agosto de 2021.

Gilvan Bandeira da Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito/TO, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes dos autos do processo em referência ao disposto no art. 43, Parágrafo VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, na forma do dispositivo no inciso IV, do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 063/2013.

Resolve:

HOMOLOGAR todos os atos praticados no Processo nº 82/2021, Pregão Presencial SRP nº 16/2021, Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município, empresas vencedoras: A. N. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 15.492.196/0001-56, vencedora dos itens 01, 02, 09, 14, 20, 22, 23, 26, 29, 30, 34, 40, 41, 45, 48, 51, 52, 56, 59, 61, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 80, 84, 85, 89, 94, 95, 99, 101, 105, 106, 111, 114, 118, 122, 123, 124, 125 e 126 totalizando R\$ 136.291,78, empresa CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 21.162.928/0001-42, vencedora dos itens 04, 06, 08, 11, 13, 15, 16, 17, 21, 24, 28, 32, 33, 37, 39, 43, 44, 49, 50, 53, 54, 57, 58, 62, 73, 76, 78, 81, 83, 86, 88, 90, 92, 93, 100, 103, 107, 110, 115, 116, 117, 119, e 128 totalizando R\$ 117.929,25, e à empresa M C DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 31.981.170/0001-28, vencedora dos itens 03, 05, 07, 10, 12, 18, 19, 25, 27, 31, 35, 36, 38, 42, 46, 47, 55, 60, 63, 65, 74, 75, 77, 79, 82, 87, 91, 96, 97, 98, 102, 104, 108, 109, 112, 113, 120, 121 e 127 totalizando R\$ R\$ 93.305,99. Data do Ato. 25/08/2021.

HOMOLOGAR todos os atos praticados no Processo nº 83/2021, Pregão Presencial SRP nº 17/2021, Objeto: Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica e apurar irregularidades, desvios e também recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (cento e vinte) meses, onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora , além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica , conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos nos valores pagos , nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas , inclusive nas Instalações de Iluminação Pública B4a, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública e sua forma de Instalação, também serão revisados todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica , otimizando-os em função do padrão de uso, empresa vencedora: Empresa IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ nº 13.601.773/0001-75, com valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e porcentagem de 20%. Data do Ato. 25/08/2021.

HOMOLOGAR todos os atos praticados no Processo nº 87/2021, Pregão Eletrônico nº 02/2021, Objeto: Registro de preços visando futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino (PNAE), para atender o Fundo Municipal de Educação, empresa vencedora: J. F. V. DE ARAUJO – COMERCIO, CNPJ nº 06.537.874/0001-69, com valor total de R\$ 232.278,53. Data do Ato. 30/08/2021.

Carrasco Bonito – TO, 30 de agosto de 2021.

Gilvan Bandeira da Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, através de seu Gestor, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR a Tomada de Preços nº 05/2021**, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico em PMF (Pré-misturado à frio) em ruas do Município de Carrasco Bonito - TO, a referida **REVOGAÇÃO** tem fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto.

Carrasco Bonito/TO, 30 de agosto de 2021.

Gilvan Bandeira da Silva
Prefeito Municipal